



**EDITAL Nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO
DA BOLSA ATLETA 2018**

Disciplina, no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, o processo de inscrição e seleção da bolsa atleta, referente ao ano de 2018.

O Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de 18 a 27 de junho de 2018, as inscrições para solicitações da Bolsa Atleta, com validade para o ano de 2018, durante os meses de julho a dezembro, nos termos da Lei Municipal nº 2370, de 28 de março de 2016, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1832, de 28 de maio de 2018.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa destina-se aos atletas praticantes do desporto não profissional, de participação e de rendimento, representantes do Município de Porto Belo.

Parágrafo único. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Regional, Estadual, Nacional e Internacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil;

II - estar em plena atividade esportiva;

III - ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior, devidamente comprovado;

IV - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, quando inscrito pela categoria Atleta Estudantil;

V - comprovar a representatividade do município; e

VII - possuir domicílio eleitoral no Município de Porto Belo, e em caso do atleta não ser eleitor, comprovar o domicílio eleitoral de seus pais.

1.2. A Bolsa será dividida nas seguintes modalidades:

I - Categoria Atleta Estudantil: compreendendo estudantes que participam de Jogos Escolares e Jogos Universitários Brasileiros;



II - Categoria Atleta Regional: compreendendo atletas que participam de competição esportiva em âmbito regional;

III - Categoria Atleta Estadual: compreendendo atletas que participam de competição esportiva em âmbito estadual;

IV - Categoria Atleta Nacional: compreendendo atletas que participam de competição esportiva em âmbito nacional;

V - Categoria Atleta Internacional: compreendendo atletas que participam de competição esportiva fora do Brasil.

Parágrafo Único. Os atletas deverão apresentar a documentação das respectivas Federações e/ou Confederações comprovando seus resultados, conforme descrito neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Regional, Estadual, Nacional e Internacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil;

II - estar em plena atividade esportiva;

III - ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior, devidamente comprovado;

IV - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, quando inscrito pela categoria Atleta Estudantil;

V - comprovar a representatividade do município; e

VII - possuir domicílio eleitoral no Município de Porto Belo, e em caso do atleta não ser eleitor, comprovar o domicílio eleitoral de seus pais.

3. DOS VALORES DA BOLSA ATLETA

3.1. A Bolsa Atleta será concedida nos seguintes valores:

3.1.1. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL:

a) Para o atleta que tenha obtido até a 3ª colocação nas modalidades individuais e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: até R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais;

b) Para atleta que tenha obtido até a 3ª colocação nas modalidades coletivas e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: até R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais.



3.1.2. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA REGIONAL/ESTADUAL/NACIONAL:

a) Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada regional/estadual ou nacional e/ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: até R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais.

3.1.3. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL:

a) Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais: até R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas impreterivelmente no período de 18 a 27 de julho de 2018, diretamente na Fundação Municipal de Esporte, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 57, bairro Vila Nova, neste Município (Centro de Cidadania), onde o processo será conduzido pela Comissão Técnica nomeada através do Decreto Municipal nº 1839, de 6 de junho de 2018, que encaminhará ao Conselho Municipal de Esportes para análise e aval.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do local estabelecido no item 4.1 deste Edital.

4.3. Não será concedida mais de uma Bolsa Atleta a mesma pessoa.

4.4. A simples entrega dos documentos e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Atleta.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos deverão entregar na Fundação Municipal de Esportes do Município, em envelope lacrado os seguintes documentos:

a) Fotocópia da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) 1 (uma) foto 3x4;

c) Comprovante de residência atualizado (até três meses) da Cidade de Porto Belo;

d) Apresentar currículo esportivo de resultados em competições nos últimos 5 (cinco) anos.

e) Os menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos dos responsáveis legais.

f) Fotocópia do cartão com os dados bancários em nome do candidato, e no caso de menor de idade esta conta deverá ser em conjunto com o representante legal.



g) Apresentar comprovante de domicílio eleitoral no Município de Porto Belo, e em caso do atleta não ser eleitor, comprovar o domicílio eleitoral de seus pais.

h) Atestado de frequência escolar para os menores de 18 (dezoito) anos e candidatos a categoria Atleta Estudantil.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta conterà as seguintes fases:

1ª Fase - Entrega documental:

A entrega da documentação descrita no item 5, por parte do requerente, deverá ser feita pessoalmente na Fundação Municipal de Esporte, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 57, bairro Vila Nova, neste Município (Centro de Cidadania), conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital, durante o período de 18 a 27 de junho de 2018, sendo que não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, salvo documentos entregues por procuração pública.

2ª Fase - Análise de mérito:

A Comissão Técnica de Avaliação analisará nos dias 28 e 29 de junho de 2018 os pedidos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com a Lei Municipal nº 2370, de 28 de março de 2016, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1832, de 28 de maio de 2018, no tocante a avaliação curricular de cada interessado e a disponibilidade financeira, no limite de 10 (dez) concessões para o ano de 2018.

Até o dia 2 de julho de 2018 a Comissão Técnica de Avaliação encaminhará o processo ao Conselho Municipal de Esportes para análise final e aval da concessão, cuja a reunião deverá ser previamente agenda.

Os valores individuais a serem repassados aos atletas serão definidos pelo Conselho Municipal de Esportes, nos limites estabelecidos na legislação municipal, considerando o histórico do requerente, a modalidade, as conquistas históricas, as competições, as medalhas, os troféus, as categoria na qual se encontra o atleta e a importância do requerente e da modalidade na programação da Fundação Municipal de Esporte.

3ª Fase - Resultado:

A relação dos contemplados será divulgada até o dia 4 de julho de 2018 na Fundação Municipal de Esportes, bem como site oficial do Município de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br).

6.2. Após o aval do Conselho Municipal de Esportes e a publicação do resultado final, o requerimento deverá ser encaminhado ao Prefeito para a devida homologação e autorização, bem como elaboração do Termo de Adesão.

6.3. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.



Parágrafo Único. Para o ano de 2018 serão concedidas até 10 (dez) Bolsa Atleta, tudo em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para a seleção dos candidatos, serão considerados o histórico do requerente, a modalidade, as conquistas históricas, as competições, as medalhas, os troféus, as categoria na qual se encontra o atleta e a importância do requerente e da modalidade na programação da Fundação Municipal de Esporte, observados os critérios de pontuação constantes na tabela abaixo:

- a) Nível de abrangência: Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo.
- b) Categorias de Participação: JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS/SC e CAMPEONATOS NACIONAIS, somando 1,0 (um) ponto por categoria de participação.
- c) Melhor resultado nos eventos Fesporte do ano anterior, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo.
- d) Pontuação da Comissão de acordo com o Currículo Esportivo.

Tabela de Pontuação:

Nível de Abrangência	Ponto	Categorias de Participação	Ponto	Melhor Resultado Fesporte	Ponto	Currículo Esportivo
Municipal	1,0	JASC	1,0	4º colocado	1,0	0 a 5,0 pontos
Regional	2,0	JOGUINHOS	1,0	4º colocado	2,0	
Estadual	3,0	OLESC	1,0	3º colocado	3,0	
Nacional	4,0	CAMPEONATOS	1,0	3º colocado	4,0	
Internacional	5,0	CAMPEONATOS	1,0	2º colocado	5,0	

8. DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

Para concessão da Bolsa Atleta, só será considerado os resultados obtidos nas seguintes competições:

- 8.1. Competições constituídas por várias etapas só serão considerados os resultados da classificação geral ou final do circuito da competição.
- 8.2. Em todas as categorias do programa Bolsa Atleta, com exceção a Categoria estudantil será aceita a competição reconhecida pela entidade estadual (FESPORTE) e especificamente na Categoria Bolsa Atleta Categoria Estudantil serão considerados os resultados das entidades locais, regionais, estaduais e nacionais de Administração do Esporte, na qual as Ligas, Entidade Estadual e Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro).



9. DA DURAÇÃO DA BOLSA ATLETA

9.1. Excepcionalmente no ano de 2018, as bolsas serão concedidas a partir do mês de agosto de 2018 até o mês de dezembro de 2018, num total de 6 (seis) parcelas mensais, que deverá ser repassado até o quinto dia útil do mês, conforme os valores estabelecidos pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes. Sendo que excepcionalmente a parcela do mês de julho poderá ser repassada até o décimo dia útil.

9.2. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária indicada pelo candidato no ato da inscrição. Os beneficiários menores que não possuem conta corrente de sua titularidade deverão proceder a abertura de conta para depósito do auxílio, em conjunto com seu representante legal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Funcional: 27.812.0022.2.079 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.100000 - Aplicações Diretas

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA SELECIONADO

11.1. São obrigações do atleta selecionado:

I - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;

II - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;

III - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos neste Decreto;

IV - Apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

V - Apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, bem como da Instrução Normativa nº 14/2014-TCE-SC, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

VI - Utilizar nos respectivos uniformes, o Brasão do Município de Porto Belo juntamente com a logo da Fundação Municipal de Esporte;



VII - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntário nos programas/projetos na Fundação Municipal de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade superior a 16 (dezesseis) anos.

11.2. O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O Benefício poderá ser cancelado, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório:

- I - Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II - Diante de condenação do atleta por uso de doping;
- III - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- IV - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa; e
- V - Quando o atleta não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Esporte.

Porto Belo, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDNALDO MANOEL DA SILVA
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE ESPORTES